

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 245/2024-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 245/2024-GP**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município, **APROVO** o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado um reajuste de **6,97% (seis vírgula, noventa e sete por cento)**, para os Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, conforme **TABELA I**, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR RS
Procurador Geral	4.518,18
Chefe de Contadoria	4.518,18
Controlador Geral	2.886,30
Demais Servidores Comissionados	1.428,22

**Parágrafo Único** – Os valores fixados na **TABELA I**, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

**Art. 2º** – Os vencimentos dos Servidores em Comissão deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 – A da Constituição federal.

**Art. 3º** – As despesas constantes neste Projeto de Lei ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

**Art. 4º** – Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:FAED25B6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2024. Edição 3241  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>